	NORMA TÉCNICA	NT-004
		Versão-001
	ABRIGO DE AMOSTRAGEM	Revisão – 21/08/2020
	APLICAÇÃO: DAE (DOP/GTE/SFE)	Página 1 de 10

1 Objetivo

Esta norma tem como objetivo estabelecer os mecanismos ágeis e eficientes de controle, monitoramento e fiscalização do lançamento de Efluentes Não Domésticos por Clientes com Grande Carga Potencial em relação aos requisitos da legislação ambiental tendo em vista a reclassificação do Rio Jundiáí para Classe 3 pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (Deliberação CRH nº 202, de 24/04/2017) e as limitações da capacidade de tratamento da ETEJ.

Todas as ações e medidas descritas na presente norma tem como fundamento a devida prestação dos serviços de água e esgoto e a constatação de que são serviços em rede. Desta feita, o bom e integral funcionamento de tal sistema somente será possível se, individualmente, todos os clientes contribuírem para este resultado.

Os mecanismos adotados são razoáveis e buscam preservar o sistema, compreendendo o tratamento de esgoto pela ETE Jundiáí e a integridade da rede.

2 Aplicação


Complementar os procedimentos de monitoramento e fiscalização estabelecidos: no Regulamento de Serviços da DAE S/A, na NT 001- Amostragem e Caracterização de Esgoto e na NT 002 – Medição de Volume de Esgoto, para os Efluentes Não Domésticos lançados pelos Clientes com Grande Carga Potencial.

3 Autoridades e Responsabilidades

- Cabe ao Diretor de Operações a aprovação desta Norma Técnica.
- Cabe ao Gerente de Tratamento de Esgoto a responsabilidade de manter esta instrução atualizada.
- Cabe ao Chefe da Seção de Fiscalização de Esgoto a responsabilidade pela aplicação desta instrução.

4 Documentos Complementares

- Ato Normativo DAE n.º 1478/98.
- Regulamento de Serviço da DAE S/A (Resolução ARES/PCJ 151/2016 e

	NORMA TÉCNICA	NT-004
		Versão-001
	ABRIGO DE AMOSTRAGEM	Revisão – 21/08/2020
	APLICAÇÃO: DAE (DOP/GTE/SFE)	Página 2 de 10

322/2019 ou as resoluções que venham substituí-las).

- Norma Técnica – NT nº 001, que dispõe sobre Amostragem e Caracterização de Esgoto.
- Norma Técnica – NT nº 002, que dispõe sobre Medição e Volume de Esgoto.
- Decreto Estadual nº 8.468/1976.

5 Procedimento

5.1 - Definições

Além daquelas previstas na NT 001 e na NT 002, para os fins e efeitos desta Norma Técnica são adotadas as seguintes definições:

Abrigo de Amostragem: É o compartimento seguro localizado junto à Caixa de Inspeção e Amostragem no qual serão instalados aparelhos de medição, de amostragem e de preservação das amostras de esgoto destinadas à análise de atendimento dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.


Equipe de Fiscalização: É formada por funcionários da DAE S/A, por terceirizados credenciados pela DAE S/A, e, por funcionários da Concessionária de Tratamento de Esgotos, sob supervisão da DAE S/A

Equipe de Monitoramento: Equipe de funcionários da Concessionária responsável pelo tratamento de esgoto que realiza a amostragem dos esgotos industriais.

ETEJ: É a Estação de Tratamento de Esgotos de Jundiaí operada pela Concessionária.

Cliente com Grande Carga Potencial: Todo Cliente Industrial ligado à rede pública coletora de esgotos cujo processo produtivo tenha o potencial de gerar, antes de qualquer pré-tratamento:

- a) Cargas acima de 450kg/DBO (quatrocentos e cinquenta quilogramas de DBO) por dia e/ou de 900kg/DQO (novecentos quilogramas de DQO) por

	NORMA TÉCNICA	NT-004
		Versão-001
	ABRIGO DE AMOSTRAGEM	Revisão – 21/08/2020
	APLICAÇÃO: DAE (DOP/GTE/SFE)	Página 3 de 10

dia; e/ou

- b) Efluentes Não Domésticos cujas características sejam possivelmente danosas para o sistema de coleta e tratamento de esgotos.

5.2 – Enquadramento de um Cliente Industrial como Cliente com Grande Carga Potencial

5.2.1 A Equipe de Fiscalização determinará o enquadramento de um Cliente Industrial como Cliente com Grande Carga Potencial a partir da análise de amostras compostas do Efluente Não Doméstico gerado por seu processo produtivo antes de qualquer pré-tratamento.


5.2.1.1 Os Clientes Industriais cujo histórico de monitoramento indique o lançamento de Efluentes Não Domésticos no mínimo 450kg/DBO (quatrocentos e cinquenta quilogramas de DBO) por dia e/ ou mínimo de 900kg/DQO (novecentos quilogramas de DQO) por dia serão automaticamente enquadrados como Cliente com Grande Carga Potencial.

5.2.2 Para os fins da presente Norma Técnica a Equipe de Fiscalização poderá fazer as coletas de amostras previstas no Item 5.2.1 a qualquer tempo e independentemente de prévia notificação do Cliente Industrial.

5.3 – Controle, Monitoramento e Fiscalização de Clientes com Grande Carga Potencial

5.3.1 O monitoramento e a fiscalização do lançamento de Efluentes Não Domésticos por Clientes com Grande Carga Potencial serão regidos por esta Norma Técnica, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

5.3.1.1 A finalidade do monitoramento e da fiscalização será o controle dos limites de lançamento na rede pública coletora de esgoto e a aferição do cumprimento dos requisitos e legislação ambiental, inclusive quanto aos parâmetros do art. 19-A do Decreto Estadual 8.468/1976, bem como a aferição dos valores de DBO para fins de cobrança.


	NORMA TÉCNICA	NT-004
		Versão-001
	ABRIGO DE AMOSTRAGEM	Revisão – 21/08/2020
	APLICAÇÃO: DAE (DOP/GTE/SFE)	Página 4 de 10

5.3.2 Todos os Clientes com Grande Carga Potencial deverão providenciar um Abrigo de Amostragem com as seguintes características:

- a) Estrutura de alvenaria ou aço reforçado conforme especificações do Anexo I;
- b) Iluminação artificial LED de, no mínimo, 20 Watts;
- c) Fornecimento de energia elétrica com alimentação bifásica de 220V(+/- 4%) e 15A, cuja linha seja suportada por gerador, caso possua, capaz de fornecer 1,0kVA em 220V bifásico em funcionamento contínuo por, no mínimo, 06 (seis) horas ininterruptas;
- d) Na ausência de gerador próprio, o Abrigo de Amostragem deverá ser ligado a nobreak capaz de fornecer 1,0kVA em 220V bifásico em funcionamento contínuo por, no mínimo, 06 (seis) horas ininterruptas. Este Nobreak ou gerador deverá ser instalado em outro local (fora do abrigo). Considerar que a carga possui motor elétrico com corrente de partida de 10A;
- e) Apontador e totalizador de horas sem energia para os casos de ausência de energia elétrica não suprida pelo nobreak ou pelo gerador;
- f) Sistema de ventilação tipo veneziana;
- g) Caso o Cliente Industrial utilize Medidor de Volume de Esgoto deverá instalar painel de leitura remota, que deverá dispor de saída de corrente proporcional ao volume de 04 (quatro) a 20 (vinte) mA (miliampères);
- h) Ponto de água potável na parede do Abrigo de Amostragem munido de torneira e ralo para escoamento do esgoto, no intuito de facilitar a manutenção e higienização dos equipamentos.

5.3.2.1 O Abrigo de Amostragem permitirá a instalação, permanente ou temporária, de Amostradores e unidades refrigeradas de preservação de amostras.

5.3.2.2 O Cliente com Grande Carga Potencial será o responsável pela construção, manutenção e segurança do Abrigo de Amostragem.

	NORMA TÉCNICA	NT-004
		Versão-001
	ABRIGO DE AMOSTRAGEM	Revisão – 21/08/2020
	APLICAÇÃO: DAE (DOP/GTE/SFE)	Página 5 de 10

5.3.2.3 O Abrigo de Amostragem deverá ser instalado dentro do perímetro do imóvel, sempre que possível na divisa com a área pública e de forma adjacente à Caixa de Inspeção e Amostragem, em local e segundo projeto previamente aprovados pela Equipe de Fiscalização, permitindo o seu acesso a partir da área pública e independentemente de controle de entrada.


5.3.2.4 O Abrigo de Amostragem é de uso exclusivo da Equipe de Fiscalização, que poderá acessá-lo a qualquer tempo, sem aviso prévio.

5.3.2.5 Os Abrigos de Amostragem serão construídos com material resistente a intempéries, com ventilação interna, deverão ser ancorados ao solo e interligados à Caixa de Inspeção e Amostragem, que deverá ser acessada pela fiscalização diretamente pela área pública para a retirada das amostras e inspeção.

5.3.2.6 Os Abrigos de Amostragem deverão contar com porta de aço e furação padrão para as fechaduras tipo "multi-segredos (tetra chave)", que serão instaladas pela Equipe de Fiscalização, a quem caberá exclusivamente a guarda das chaves para uso e da qual o Cliente com Grande Carga Potencial não receberá cópia.

5.3.2.7 Para fins de controle e segurança, os Abrigos de Amostragem serão fechados mediante lacre identificado por numeração sequencial que deverá ser gravada internamente de forma indelével para impossibilitar seu polimento ou sua raspagem.

5.3.2.8 Ao realizar o monitoramento a Equipe de Fiscalização deverá registrar o número do lacre retirado e do novo lacre instalado, devendo fazer constar essas informações no protocolo a ser entregue ao Cliente com Grande Carga Potencial, na forma prevista na NT 001.

	NORMA TÉCNICA	NT-004
		Versão-001
	ABRIGO DE AMOSTRAGEM	Revisão – 21/08/2020
	APLICAÇÃO: DAE (DOP/GTE/SFE)	Página 6 de 10

5.3.2.9 Recomenda-se que o Cliente com Grande Carga Potencial, caso entenda necessário, adote medidas adicionais para garantir a segurança dos Abrigos de Amostragem tais como, por exemplo, a instalação de câmeras de monitoramento.

5.3.3. Os casos com impedimentos técnicos para a instalação do Abrigo de Amostragem conforme as especificações definidas na presente Norma Técnica, serão tratados caso a caso pela Equipe de Fiscalização, que analisará e definirá solução técnica que deverá ser adotada pelo Cliente com Grande Carga Potencial.


5.3.4. Nos casos após análise a Equipe de Fiscalização, conforme item 5.3.3, concluir que o acesso externo ao abrigo é inviável tecnicamente, as empresas deverão facilitar a entrada da equipe de monitoramento.

5.3.4.1. Entende-se por inviabilidade técnica de instalação do Abrigo de Amostragem, dentre outros casos:

- a) A localização da Caixa de Inspeção e Amostragem em local distante da divisa do imóvel com a área pública ou em local cujo acesso pela área pública seja inviável;
- b) Caso a instalação do Abrigo de Amostragem nos exatos termos previstos na presente Norma Técnica gere custos superiores ao equivalente a 1600 (mil e seiscentas) vezes o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM).

5.3.4.2 Para os casos definidos no item 5.3.4, onde as empresas deverão facilitar a entrada da equipe de monitoramento. Será obrigatório o atendimento integral, pelo cliente, dos requisitos:

- a) O tempo de espera na portaria será de no máximo 10 minutos a qualquer hora do dia ou da noite.

	NORMA TÉCNICA	NT-004
		Versão-001
	ABRIGO DE AMOSTRAGEM	Revisão – 21/08/2020
	APLICAÇÃO: DAE (DOP/GTE/SFE)	Página 7 de 10


- b) A portaria deverá estar autorizada a liberar o acesso da equipe de monitoramento/fiscalização sem acompanhamento de representante da empresa, sempre que este não estiver disponível.
- c) O acesso ao abrigo de amostragem não deverá ter nenhuma restrição ao acesso da equipe de monitoramento/fiscalização.
- d) Poderá ser usada identificação por Crachá nos veículos da equipe de monitoramento, fornecido pelo cliente.
- e) O acesso dos veículos deverá ter autorização para estacionar o mais próximo possível do abrigo de amostragem.

5.3.4.3. Para os casos definidos no item 5.3.4.2, onde as empresas facilitarão a entrada da equipe de monitoramento. A mesma deverá atender aos requisitos de Saúde e Segurança da empresa. Para tanto, sempre que solicitado:

- a) Encaminhará os documentos solicitados.
- b) Realizará integração periódica.
- c) Realizará cadastro biométrico ou similar.
- d) Usará os equipamentos de proteção individual (EPI's) adicionais exigidos e fornecidos pela empresa (exceto capacete, óculos, luvas, jalecos, botas de segurança e mascarar).
- e) Acessará somente o abrigo de amostragem e demais áreas permitidas.

5.3.4.3.1 Todas as alterações das documentações, treinamentos ou procedimentos necessários ao acesso devem ser realizadas com antecedência mínima de 30 dias, não podendo a equipe de monitoramento ficar impedida de acessar o local por questões que não tenham sido notificadas previamente.

5.3.5 Naquilo que não contrariar a presente Norma Técnica, o procedimento de fiscalização, monitoramento, amostragem e análise de resultados observará o

	NORMA TÉCNICA	NT-004
		Versão-001
	ABRIGO DE AMOSTRAGEM	Revisão – 21/08/2020
	APLICAÇÃO: DAE (DOP/GTE/SFE)	Página 8 de 10

disposto na NT 001, NT002 e no Regulamento de Serviços da DAE S/A.

5.4 – Prazos

5.4.1 A implementação da presente Norma Técnica obedecerá aos seguintes prazos:

5.4.1.1 Para os Clientes com Grande Carga Potencial:

- a) Apresentar em 30 (trinta) dias contados de sua notificação projeto do Abrigo de Amostragem em conformidade com o disposto dessa Norma Técnica;
- b) Sanar em 15 (quinze) dias eventuais irregularidades apontadas pela Equipe de Fiscalização no projeto;
- c) Instalar o Abrigo de Amostragem em 90 (noventa) dias contados a partir da aprovação do projeto.

Esclarecimentos:

DAE S/A Água e Esgoto

Gerência de Tratamento de Esgoto – GTE


Seção de Fiscalização de Esgoto – SFE

✉ tratesgoto@daejudiai.com.br

✉ gte@daejudiai.com.br

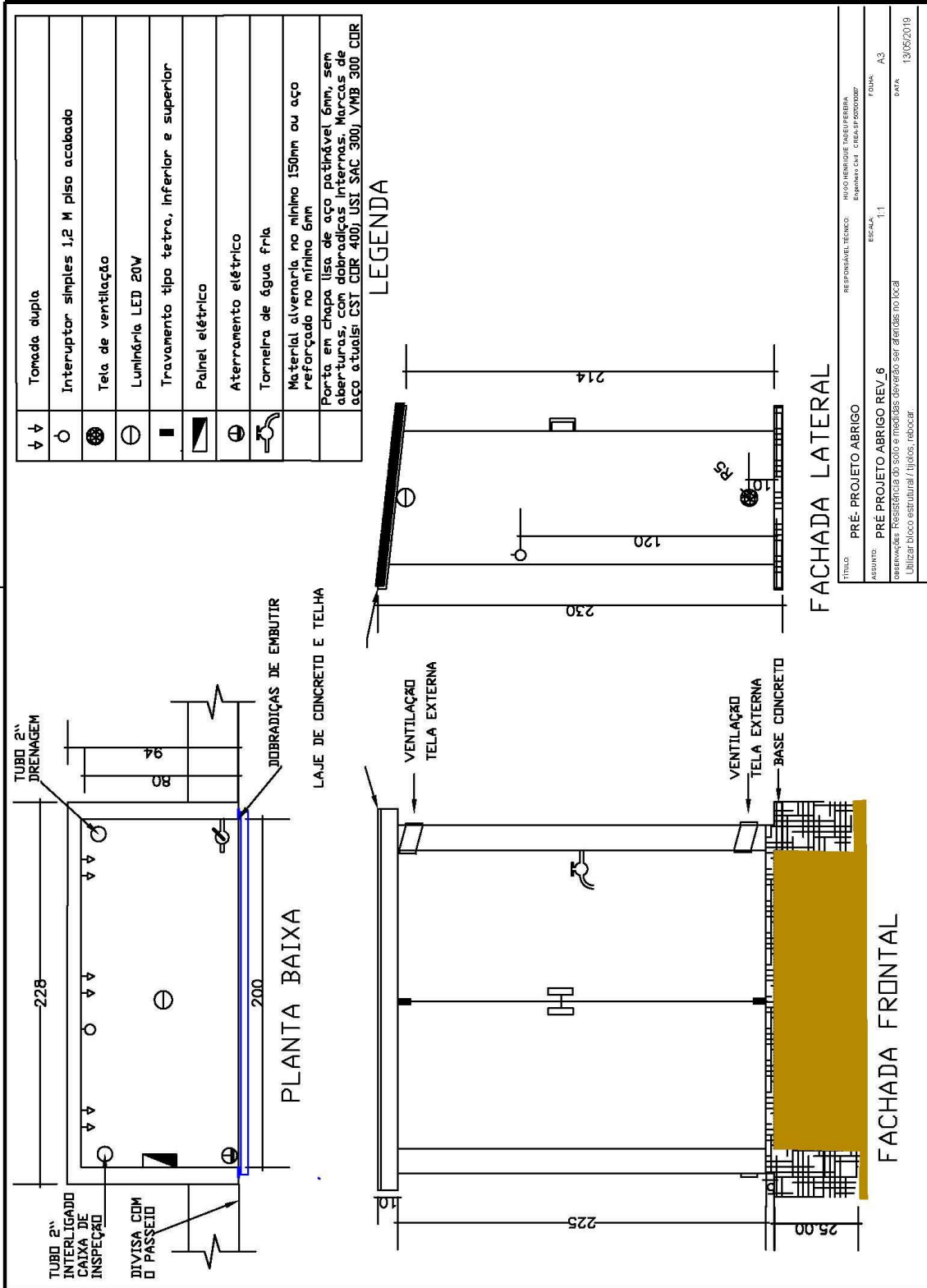
☎ (11) 4589-1361 / (11) 4589-1386

Elaborado por: Alba Valéria Romana de Carvalho P. Contes	Revisado por: Valter Maia	Aprovado por: Valter Maia
21/08/2020	24/08/2020	24/08/2020

	NORMA TÉCNICA	NT-004
		Versão-001
	ABRIGO DE AMOSTRAGEM	Revisão – 21/08/2020
	APLICAÇÃO: DAE (DOP/GTE/SFE)	Página 9 de 10

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E CROQUI DO ABRIGO DE AMOSTRAGEM



↕ ↕	Tomada dupla
○	Interruptor simples 1,2 M piso acabado
⊗	Tela de ventilação
⊖	Luminária LED 20V
■	Travamento tipo tetra, inferior e superior
▤	Panel elétrico
⊕	Aterramento elétrico
⚙	Torneira de água fria
	Material alvenaria, no mínimo 150mm ou aço reforçada no mínimo 6mm
	Porta em chapa lisa de aço patinável 6mm, sem aberturas, com dobradiças internas. Marcas de aço atuais: CST CDR 400, USI SAC 300, VMB 300 CDR

LEGENDA

TÍTULO	PRÉ-PROJETO ABRIGO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	HIJOS HENRIQUE TAGUEPEREIRA Engenheiro Civil - CRB 5.390/2008/SP
ASSUNTO	PRÉ-PROJETO ABRIGO REV. 6	ESCALA	1:1
OBSERVAÇÕES: Resistência do solo e medidas deverão ser aferidas no local. Utilizar bloco estrutural 7 tijolos, rebocar.		FOLHA	A3
		DATA	13/05/2019